



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

068/2022

PROJETO DE LEI Nº

038/2022

ASSUNTO: "AUTORIZA O REPASSE DE VALORES AO GRUPO HOSPITALAR DE SANTIAGO"

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO **REJEITADO** **RETIRADO** **ARQUIVADO**

SESSÃO DE ___ / ___ **20** ___

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 410/2022

Santiago, RS, 06 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 038/2022**, que **"AUTORIZA O REPASSE DE VALORES AO GRUPO HOSPITALAR DE SANTIAGO"**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1021

Em 06 / 06 / 20 22

Às 10 hs 25 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

“AUTORIZA O REPASSE DE VALORES AO GRUPO HOSPITALAR DE SANTIAGO”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Grupo Hospitalar de Santiago – GHS o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advindo de Emenda Parlamentar, em conformidade com as Portarias nº 1.263/GM/MS e nº 2.735//GM/MS, referentes a recursos vinculados à COVID-19:

Órgão	5	SEC.MUNIC. DA SAUDE	Despesa	Ent. Rec	Saldo Empenhar	Reservado	Saldo Disponível	(%)
Unidade	1	FUNDO MUNIC.DE SAUDE						
Categoria		Descrição						
10.102.0107.1030.000		Recurso de recursos p/Emendas - Portaria 3735/2021			4511 - MANUTENÇÃO- Outros Progr. Finance. por mant.		150.000,00	100,00
10.102.0107.1030.000		SUBVENÇÕES SOCIAIS	802618	5.4871	150.000,00	0,00	150.000,00	(5%)
Total da Unidade					150.000,00	0,00	150.000,00	100,00
Total do Órgão					150.000,00	0,00	150.000,00	100,00
Total Geral					150.000,00	0,00	150.000,00	100,00

Art. 2º - O beneficiário do valor deverá prestar contas relativamente à utilização da verba descrita no art. 1º, no prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Ocorrendo situação excepcional, o prazo para a prestação de contas poderá ser dilatado.

Art. 3º - Em não havendo a comprovação da aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita à devolução dos valores recebidos, de maneira total ou proporcional.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor da data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, JUNHO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Projeto de Lei 038/2022

“AUTORIZA O REPASSE DE VALORES AO GRUPO HOSPITALAR DE SANTIAGO”.

*Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):*

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa repassar o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Grupo Hospitalar de Santiago- GHS.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão do Município ter recebido através de Emenda Parlamentar, em conformidade com as Portarias nº 1.263/GM/MS e nº 2.735//GM/MS, para custeio Média Alta Complexidade referente a recursos vinculados COVID – 19.

O uso dos recursos será utilizado com relação a tratamento de pacientes acometidos de COVID-19, conforme plano de trabalho apresentado pelo Grupo Hospitalar de Santiago, plano este já apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 06 DE JUNHO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal